



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2021

Autoria: *Vereador JOSÉ CARLOS BASTISTA DOS SANTOS.*

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 042/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que através das emendas a Lei Orgânica nº 001/2021 e 002/2021, foi regulamentada a Emenda Impositiva no nosso município, incluindo o art. 99-A;

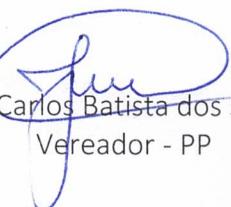
Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 042/2021, o qual trata justamente acerca do orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 99-A, ALOCA-SE:

I – No Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde, CÓDIGO: (a ser criado pelo Executivo), DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA VILA RURAL COLÔNIA GOIÁS, a importância de R\$ 65.560,00 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), para que este importante ente exerça adequadamente sua função em prol da saúde na região rural.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Pedro Azevedo Guimarães, 14 de dezembro de 2021.


José Carlos Batista dos Santos
Vereador - PP